



Limite: Até R\$ 100,00 (cem reais) por evento. Máximo 02 (dois) acionamentos por vigência anual.

4. EXCLUSÕES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Estão excluídas as prestações de serviço de assistência a eventos resultantes de:

4.1. De caráter geral:

- Toda e qualquer entrega de dinheiro, como, mas não se limitando ao reembolso de despesas, tendo em vista a proibição contida na Resolução do CNSP nº 102 de 2004.
- Fenômeno da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos, desde que a Assistência Cartão Club+ fique impossibilitada de prestar os serviços de assistência emergencial.
- Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o usuário provar que a ocorrência não tem relação os referidos eventos.
- Atos ou atividades das forças armadas ou Forças de Segurança em tempos de Guerra.

4.2. Em relação ao veículo:

- Ocorrências fora das condições definidas acima;
- Participação em apostas, duelos, crimes, disputas ou acidentes com o veículo em decorrência destas práticas;
- Falta de manutenção do veículo;
- Veículos em desrespeito às normas de segurança recomendadas pelo fabricante ou autoridades;
- Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
- Acidente resultante da prática de competição esportiva com o veículo;
- Ação ou omissão do Usuário causado por má fé;
- Solicitação de Assistência para panes repetitivas;
- Eventuais reboques de veículos que exijam utilização de "munk" ou outro equipamento para fins de resgate que não o tradicional "reboque", como queda em precipícios ou ribanceiras.
- Gastos com combustível, reparações ou roubo de acessórios incorporados ao veículo;
- Uso indevido do veículo ou condução do mesmo por pessoa não habilitada;
- Roubo das bagagens e objetos pessoais deixados no interior do veículo;
- Mercadorias transportadas;
- Qualquer tipo de conserto definitivo do veículo seja ele no local do evento ou fora dele;
- Evento ocorrido fora de estradas, ruas ou em rodovias estranhas ao sistema viário regular;
- Atendimento à terceiros envolvidos em acidentes com o Associado, mesmo que o Associado reconheça sua responsabilidade;
- Acionamento dos serviços de emergência em sequência a re-chamada para correção de defeito ou vício também conhecida como "recall" por parte do fabricante do veículo.

SORTEIOS MENSAIS

Importante: Sorteios a serem realizados no último sábado do mês subsequente ao pagamento do valor mensal da assistência.

A Inter Partner Assistance Prest. de Serv.de Assist. 24 h Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.570.231/0001-34, doravante denominada promotora, é proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela Sul América Capitalização SA – Sulacap, inscrita no CNPJ sob nº. 03.558.096/0001-04, aprovados pela SUSEP, conforme processo nº 15414.901243/2013-03.

Ao aderir a Assistência Auto+, cuja vigência é de 12 meses e atender as condições estabelecidas neste regulamento, você receberá cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio mensal no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deduzido de 25% de Imposto de Renda (IR), conforme legislação vigente. A Promoção Comercial será realizada em todo território nacional e iniciará a partir do mês imediatamente seguinte ao pagamento da 1ª parcela da assistência, sendo que a promoção continuará vigente enquanto o usuário estiver

em dia com o respectivo pagamento.

Os sorteios serão apurados pelas extrações da Loteria Federal do Brasil, no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente ao da aquisição da assistência. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no Título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio cujo Número da Sorte coincida, da esquerda para a direita, com o número da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal lidos de cima para baixo e que esteja em dia com o pagamento das parcelas, conforme exemplo a seguir:

1º Prêmio: 2 2 7 2 6

2º Prêmio: 3 4 1 4 1

3º Prêmio: 3 6 1 2 0 **Número Contemplado: 61.079**

4º Prêmio: 5 2 7 7 7

5º Prêmio: 4 5 6 1 9

O contemplado no sorteio será avisado por meio de telefonema ou correspondência do Cartão Club+ e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento da parcela mensal da assistência.

A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.



Para acionar a assistência, ligue:

0800 702 2231



Atenção: guarde sua carteirinha da assistência em local de fácil acesso, como por exemplo sua carteira, para que possa acionar a assistência sempre que precisar através do 0800 Impresso na mesma.



CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA AUTO +

1. DEFINIÇÕES E OBJETIVO

1.1. DEFINIÇÕES

1.1.1. Usuário: entende-se por Usuário, a pessoa, que estiver conduzindo o veículo no momento do evento.

1.1.2. Acompanhante: As pessoas que se encontrarem no veículo do Usuário no momento da ocorrência de evento, considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pelo fabricante.

1.1.3. Cadastro: é o conjunto de informações relativas aos usuários portadores do documento Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), fornecido no momento da aquisição dos serviços Assistência Auto+. Cada CPF corresponde a um cadastro.

1.1.4. Prestadores: são as pessoas físicas ou jurídicas integrantes dos cadastros e registros da AXA Assistance, aptas a prestar todos os serviços previstos e necessários ao atendimento dos Usuários, nos moldes deste contrato.

1.1.5. Veículo: é o meio de transporte automotor de passeio com peso líquido inferior a 3,5 toneladas, com até 10 anos de uso contados da data de fabricação até a data da solicitação do serviço.

1.1.6. Evento: Imobilização do veículo em sequência a acidente e/ou pane, falta de combustível e pneu furado que venha a impossibilitar o mesmo de trafegar por meios próprios, e roubo/furto.

1.1.6.1. Acidente com o veículo: É a ocorrência de colisão, capotagem, alagamento, queda de objetos, incêndio, tombamento, envolvendo direta ou indiretamente o veículo, impedindo a locomoção do mesmo por seus próprios meios.

1.1.6.2. Pane: Designa todo defeito de origem mecânica ou elétrica que se apresente no veículo que lhe impeça a locomoção pelos seus próprios meios, excluídos os casos de troca de pneus e de falta de combustível.

1.1.6.3. Pane Repetitiva: Dentro do período de um ano, a terceira solicitação de assistência cujo fato gerador seja uma pane no veículo, mecânica ou elétrica, será considerada pane repetitiva.

1.1.6.4. Roubo ou Furto: Trata-se de roubo ou furto do veículo Usuário, devidamente formalizado junto às autoridades competentes.

1.1.6.5. Acidente com o Usuário: todo acontecimento que provoque danos a qualquer órgão ou função do Usuário, causado única e diretamente por causa externa, violenta, involuntária e fortuita, e que possa influenciar na expectativa de vida e/ou funções orgânicas do Usuário, caracterizando-se como urgência.

1.1.7. Limite: é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função de quilometragem inicial ou máxima, ou do tempo/quantidade máxima de utilização dos serviços, ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço.

1.1.8. Local de residência: é o endereço de residência ou domicílio permanente constante do cadastro do Usuário junto ao Cartão Club+. Para efeito do serviço de Assistência, considera-se que o Usuário e seus acompanhantes têm o mesmo domicílio.

1.1.9. Assistência Cartão Club+: é a AXA Assistance, que ficará responsável por receber as solicitações de serviços dos Usuários, 365 dias por ano, 24 horas por dia, bem como por organizar o serviço solicitado, monitorar a sua prestação e efetuar o pagamento ao prestador de serviços por ela nomeado.

1.1.10 Vigência: Dentro do período contratado pelo usuário.



1.2. OBJETIVO DO SERVIÇO

Este produto tem por objeto oferecer a prestação de serviços de assistência emergencial aos usuários cadastrados junto à Assistência Cartão Club+, sendo que a maior parte destes serviços, quando não estiver especificado de modo diverso, serve apenas para a execução de reparos provisórios.

Ocorrendo um dos eventos previstos nas Condições da Assistência Carro+, o usuário deverá entrar em contato com a Assistência Cartão Club+, através de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 702 22 31, para solicitar um ou mais serviços relacionados na Cláusula 3ª - "Serviços e Limites – Assistência a Veículos e Pessoas". Os custos de todas as ligações telefônicas serão de responsabilidade da Assistência Cartão Club+.

2. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços de assistência serão prestados ao Usuário, em todo Território Brasileiro, conforme limitações estipuladas na Cláusula 3, destas condições.

3. SERVIÇOS E LIMITES - ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS E PESSOAS

Os serviços oferecidos neste contrato são de assistência emergencial e não se confundem com um seguro. Os serviços em questão somente serão prestados em situações emergenciais, que se caracterizem como um dos eventos previstos no item 1.1.6 destas condições. Por não se confundirem com um seguro, os serviços de assistência emergencial têm regras próprias e coberturas limitadas.

Todos os serviços emergenciais previstos neste contrato devem ser previamente solicitados para a Assistência Cartão Club+, a fim de que esta autorize e/ou organize a prestação dos mesmos. Os serviços organizados sem autorização prévia ou participação da Assistência Cartão Club+ não serão reembolsados ao Usuário ou a quem tiver feito qualquer pagamento em nome deste.

Apesar dos serviços descritos neste contrato, serem de caráter emergencial, a prestação dos mesmos será feita de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação e costumes do país/local do evento, localização e horário, natureza e urgência do atendimento necessário e requerido.

Devido ao caráter emergencial dos serviços prestados ao Usuário, a Assistência Cartão Club+, está desobrigada a prestar qualquer atendimento aos veículos que já se encontrem em uma oficina.

3.1. SOCORRO ELÉTRICO/MECÂNICO

Em caso de pane, a Assistência Cartão Club+ providenciará o envio de um socorro elétrico/mecânico, para que o veículo seja se possível tecnicamente, reparado no local onde se encontra.

Importante 01: A Assistência Cartão Club+ arcará com os custos de mão de obra do referido socorro elétrico/mecânico, excluindo-se, portanto, qualquer despesa com a compra e a substituição de peças.

Importante 02: Serviço limitado ao perímetro urbano.

Importante 03: Este serviço não será fornecido em caso de pane repetitiva.

Limite: Máximo de 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.2. REBOQUE DO VEÍCULO

Em caso de imobilização total do veículo decorrente de evento previsto, a Assistência Cartão Club+, fornecerá ao usuário o serviço de reboque para que o veículo seja levado até a oficina mais próxima.

Importante 01: Este serviço limita-se ao reboque do veículo até 100 km (cem quilômetros) a contar do local do evento. O valor da quilometragem excedente será de responsabilidade do usuário. A cobrança da quilometragem excedente será efetivada diretamente pelo prestador de serviços, calculado como valor devido o dobro da distância final e o ponto de onde se iniciou a contagem dos quilômetros excedentes.

Essa cobrança é devida em dobro, visto o custo que o prestador de serviço tem para retornar ao ponto inicial de cobrança.

Importante 02: O usuário responsabilizar-se-á pela remoção de eventual carga transportada no veículo antes da efetivação do reboque.

Importante 03: Este serviço limita-se ao fornecimento de 01 (um) reboque por evento.

Limite: Máximo de 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.3. SUBSTITUIÇÃO DE PNEU FURADO

Na ocorrência de imobilização do veículo devido a pneu furado, a Assistência Cartão Club+ enviará um prestador de serviço para trocá-lo.

Importante 01: Este serviço fica limitado à troca de pneu. As despesas com reparo e/ou aquisição de pneus e rodas estão excluídas.

Importante 02: Este serviço será prestado desde que o usuário disponha de pneu reserva em seu veículo, em perfeitas condições.

Importante 03: Serviço limitado ao perímetro urbano.

Limite: Máximo de 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.4. TÁXI

Em caso de pane, acidente, incêndio, furto/roubo do veículo ocorrido a até 50 km (cinquenta quilômetros) de distância do endereço constante do cadastro do usuário, será providenciado um táxi até o local de residência.

Importante: Quando o veículo do usuário for destinado a transporte de passageiros (táxis, vans e semelhantes), será providenciado táxi apenas para a motorista do veículo.

Limite: Limitado ao perímetro urbano. Máximo de 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.5. CHAVEIRO

Se, em sequência a perda, roubo/furto ou quebra de chaves nas fechaduras e/ou miolo de contato, bem como fechamento das mesmas no interior do veículo, o usuário não puder se locomover com o veículo, a Assistência Cartão Club+ enviará um chaveiro até o veículo para que, se possível, seja realizada a abertura da porta e uma cópia da chave.

Limite: Abertura e confecção de chave simples. Máximo de 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.6. REGISTRO DE CNVR

Em caso de furto ou roubo do veículo, mediante solicitação do usuário, a Assistência Cartão Club+ providenciará o registro junto ao CNVR (Cadastro Nacional de Veículos Roubados) para facilitar sua localização.

3.7. RETORNO A DOMICÍLIO

Em sequência a pane, acidente, roubo ou furto:

Em caso de ser confirmada a imobilização do veículo para reparo por mais de 48 horas, decorrente de pane ou acidente, ou no caso de roubo/furto (devidamente registrado junto às autoridades competentes), serão colocadas à disposição do usuário e seus acompanhantes (considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pela fabricante), passagens aéreas (classe econômica) ou rodoviárias a critério da Assistência Cartão Club+, que obedecerá as condições locais do local de evento, para que possam retornar ao Município de seu domicílio.

Importante: Caso o usuário opte pela continuação da viagem, essa despesa não deverá exceder à de retorno ao Município de seu domicílio.

Limite: Máximo de 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.8. HOSPEDAGEM EM HOTEL

Caso não seja possível fornecer o serviço de retorno ao domicílio em virtude de falhas na estrutura local ou pelo horário da ocorrência, os ocupantes do veículo (perfazendo entre o usuário e acompanhantes considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pelo fabricante), terão direito a 02 (duas) diárias de hotel de rede credenciada da Assistência Cartão Club+, no valor estipulado por pessoa.

A escolha do hotel mencionado será efetuada de acordo com as disponibilidades da infraestrutura hoteleira do local onde se encontra o veículo, correndo, em qualquer caso, por conta do usuário, despesas não compreendidas nos preços das diárias, tais como, gastos com frigar, telefone, lavanderia, etc.

Na eventualidade de ser escolhido pelo usuário um hotel cujo valor da diária seja superior aos limites aqui estabelecidos, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio da diferença.

Em nenhuma hipótese será aceita a compensação de valores, caso o hotel escolhido tenha diárias em valor inferior ao estipulado.

Limite: Até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia/pessoa. Máximo 02 (duas) diárias. Máximo de 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.9. TRANSPORTE PARA RETIRADA DO VEÍCULO

Em caso de utilização do serviço de retorno a domicílio, a Assistência Cartão Club+ colocará a

disposição do usuário ou pessoa de sua confiança, uma passagem aérea (classe econômica) ou rodoviária, a critério da Assistência Cartão Club+, que obedecerá às condições locais e a distância do local do evento, para que este possa retirar o veículo.

Este serviço será disponibilizado desde que não haja no local outra pessoa que possa retornar o veículo.

Importante: O percurso da viagem de retorno antecipado bem como o da recuperação do veículo não poderá compreender distância superior à existente entre o local de domicílio do usuário e o local onde se encontrar o veículo, quando o serviço de Retorno a domicílio for acionado.

Limite: Máximo de 02 (dois) acionamentos por vigência do serviço.

3.10. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS

Em caso de solicitação do usuário, a Assistência Cartão Club+ se encarregará de transmitir a uma ou mais pessoas residentes no Brasil e por ele especificadas, mensagens relacionadas ao(s) evento(s) previsto(s).

Limite: Ilimitado.

3.11. REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR

Se em caso de acidente com veículo, o usuário for hospitalizado em rede hospitalar e necessitar ser removido para hospital tecnicamente capacitado, a Assistência Cartão Club+, se responsabilizará pela transferência do usuário, através do meio de transporte que a equipe médica da Assistência Cartão Club+ em comum acordo com o médico que atende o usuário. Esta transferência será feita mediante apresentação de pedido do médico que atende o usuário no local do evento.

O pedido do médico local deve informar por ESCRITO:

1- que o local onde o usuário está internado, segundo critérios exclusivamente médicos, não tem condições técnicas e estruturais para atendê-lo;

2- qual o estado de saúde do usuário (descrição clínica detalhada), qual (is) o(s) tratamento(s) e medicamento(s) que vem(êm) sendo aplicado(s) ao usuário;

3- qual o meio de transporte recomendado para a remoção inter hospitalar podendo ser feita por ambulância, carro, avião comercial ou avião UTI e sua justificativa clínica para tanto;

4- qual o hospital mais próximo com condições de receber o usuário e se o usuário tem condições clínicas de ser removido até este hospital;

Independente dos itens anteriores à remoção ainda precisará da anuência da Equipe Médica da Assistência Cartão Club+, a qual poderá decidir sobre a necessidade da remoção inter-hospitalar, bem como sobre o meio de transporte que será utilizado (ambulância, carro, avião comercial ou avião UTI). Se necessário, de acordo com critérios médicos, um médico ou uma enfermeira deverá acompanhar o paciente.

Importante 01: A Transferência em avião UTI só será coberta quando:

- realizada dentro do território nacional;

- se a natureza dos ferimentos exigirem esse meio de locomoção, a critério do médico local ou da Equipe Médica da Assistência Cartão Club+;

- se a causa clínica da indicação da UTI aérea for exclusiva e diretamente relacionada à queixa inicial do usuário (razão da internação), e for considerado o único meio de transporte viável para a otimização do prognóstico, estando o paciente em Unidade de Emergência do Hospital de origem;

- se o usuário estiver internado em Unidade de Urgências (UTI, Pronto-Socorro) do Hospital e não tiver tido alta hospitalar;

- se o destino do usuário for outro hospital (nunca a sua residência);

Importante 02: Caberá ao usuário e/ou sua família:

1- O dever de localizar e garantir uma vaga hospitalar para o usuário.

2- Enviar para a Equipe Médica da Assistência Cartão Club+ uma confirmação por escrito (por fax ou e-mail) da vaga, devidamente assinada e identificada com o Código Regional de Medicina (CRM) do médico do hospital para onde ele deverá ser transferido. A remoção do paciente só será iniciada quando esta vaga hospitalar de destino estiver assim garantido.

Limite: Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por acionamento.

3.12. GUARDA DO VEÍCULO

Em caso de ser necessária a guarda do veículo em local apropriado, por não haver nenhuma oficina disponível, a Central de Assistência, providenciará a guarda do veículo até que possa ser efetuada a sua retirada ou reparo.